



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38402/2026

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: implantação e reforma de sinalização turística, por meio do fornecimento e instalação de placas de sinalização turística e aquisição de materiais elétricos.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização turística e aquisição de materiais elétricos, para implantação de iluminação em pontos turísticos do município.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Placa de sinalização turística, em aço galvanizado de 3 mm, tamanho 1,00 m X 1,50 m.	27 unidades	R\$ 900,00	R\$ 24.300,00
02	Placa de sinalização turística, em aço galvanizado de 3 mm, tamanho 0,80 m X 0,80 m.	09 unidades	R\$ 419,66	R\$ 3.776,94
03	Placa de sinalização turística, em aço galvanizado de 3 mm, tamanho 0,60 m X 1,00 m.	29 unidades	R\$ 399,33	R\$ 11.580,57
04	Placa de sinalização turística, em aço galvanizado de 3 mm, tamanho 0,50 m X 0,90 m.	06 unidades	R\$ 365,66	R\$ 2.193,96
05	Placa de sinalização turística, em aço galvanizado de 3 mm, tamanho 0,40 m X 0,80 m.	03 unidades	R\$ 329,00	R\$ 987,00
06	Suporte em aço galvanizado a quente, 2" X 1,55 mm, X 3,5 m, com aletas antigiro (incluídas tampa, parafusos, porcas e arruelas).	100 unidades	R\$ 142,50	R\$ 14.250,00
07	Refletores LED 500W	268 unidades	R\$ 61,93	R\$ 16.597,24
08	Refletores LED RGB 100W	100 unidades	R\$ 40,72	R\$ 4.072,00
09	Fio 4mm (rolos 100m)	20 rolos	R\$ 157,98	R\$ 3.159,60
10	Fio 2,5mm (rolos 100m)	10 rolos	R\$ 80,68	R\$ 806,80
11	Cabo PP 2,5mm	10 rolos	R\$ 9,39	R\$ 93,90
12	Cabo PP 4mm	10 rolos	R\$ 786,35	R\$ 7.863,50
13	Cabo multiplex 10mm	1.000 metros	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.151,51 (noventa e dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Tramandaí é reconhecido como importante destino turístico do litoral norte gaúcho, recebendo expressivo fluxo de visitantes, especialmente na alta temporada de verão. O turismo é uma das principais atividades econômicas do município, gerando milhares de empregos e atraindo investidores para o setor hoteleiro e gastronômico. A inexistência de sinalização turística padronizada e a deficiência na iluminação dos atrativos comprometem a orientação de visitantes e turistas, a segurança e a valorização dos espaços turísticos.

A implantação do sistema de sinalização e melhoria da iluminação melhorará a experiência do turista, fortalecerá a imagem do município e incentivará o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a contratação pretendida tem por escopo o atendimento a repasse de emenda parlamentar, da deputada Any Ortiz (Partido Progressista), na modalidade transferência especial, sob o nº 202543080008, tombada no Ministério da Fazenda sob o nº 09032023, para implantação e reforma de sinalização turística.

Sendo assim, a presente contratação fundamenta-se no fornecimento e instalação de placas de sinalização turística e a aquisição de materiais elétricos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização turística e aquisição de materiais elétricos, para implantação de iluminação em pontos turísticos do município, conforme as seguintes especificações/condições:

- As placas serão instaladas em pontos estratégicos do município, tais como acessos principais, orla marítima, avenidas e áreas turísticas e culturais, conforme orientação da Secretaria de Turismo.
- As placas devem seguir padronização universal, conforme disposto no Guia Brasileiro de Sinalização Turística, no Código de Trânsito Brasileiro e padrões internacionais.
- Fica ao encargo da Contratada a fabricação, transporte e instalação das placas, nos locais indicados no Anexo III – Localização e Placas, conforme indicação da Secretaria de Turismo.
- Para as placas de sinalização turística fixadas em vias públicas de acesso, será considerado o sistema de instalação por suporte de braço projetado, observando os seguintes parâmetros do Guia Brasileiro de Sinalização Turística:
 - A distância entre o eixo vertical da placa e a guia deverá variar entre 1,50 m e 6,50 m, de acordo com o número de faixas da via, a velocidade regulamentada e as condições de visibilidade do local;
 - O eixo da coluna de sustentação deverá estar afastado, no mínimo, 0,50 m da face do meio-fio;
 - A altura livre sob a placa deverá ser de, no mínimo, 4,50 m e, no máximo, 5,50 m.
- A escolha dos suportes deverá considerar as condições físicas de cada local de instalação, especialmente: condições de visibilidade, largura dos passeios, acostamentos, canteiros e dimensões das placas.
- As demais características e especificações deverão observar as orientações e diretrizes estabelecidas no Guia Brasileiro de Sinalização Turística.
- O prazo de confecção e instalação das placas será de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da nota de empenho, que poderá ser encaminhada por meio de correio eletrônico ou serviço de mensagem instantânea.
- A Contratada deverá fornecer todos os materiais a ela adjudicados, conforme especificações.
- A Contratada deverá garantir qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos, sob pena de devolução e obrigatoriedade de substituição.

- A Contratada deverá substituir todos itens que apresentarem defeito.
- A Contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos em contrato, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da lei.
- A Contratada deverá observar todas as normas de segurança inerentes a prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade quaisquer encargos ou despesas relativas a acidentes de trabalho, bem como encargos e despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a instalação das placas.
- A empresa que obtiver valores registrados para os suportes (item 06) deverá realizar a instalação dos materiais, nos locais indicados no Anexo III – Localização e Placas.
- Fica ao encargo da Contratada todas as despesas com leis sociais e trabalhistas, transporte e alimentação de seus funcionários, que estarão envolvidos na instalação das placas.
- Os materiais elétricos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Ernesto Nunes Bandeira, 720, bairro Centro Lagoa, na cidade de Tramandaí / RS, de segunda a quinta-feira, das 13 h às 17 h, livre e desembaraçado das despesas com frete.
- O prazo de entrega dos materiais elétricos será de até 07 dias úteis, após a emissão da nota de empenho, que poderá ser enviada por e-mail ou por meio de mensagem instantânea.
- A instalação elétrica para a iluminação dos atrativos turísticos cabe à Contratante.
- O prazo de garantia para materiais e serviços será de, no mínimo, 12 meses, abrangendo cobertura contra defeitos de fabricação e instalação.
- A Contratada deverá conceder livre acesso, sempre que requisitado, aos servidores do poder concedente, bem como dos órgão de controle interno e externo, ao processo, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.



- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de pregão, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Declaração emitida pela licitante vencedora, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ativo, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Órgão celebrante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de placas de sinalização turística e a aquisição de materiais elétricos têm natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.



Além disso, o contrato terá vigência de até 12 meses, prorrogável por igual período, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos servidores Ricardo Vanoli de Ávila Schmitz e Marisol Peçanha Missaggia, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, conforme disposição da Secretaria da Fazenda, de acordo com nota fiscal enviada pelo Contratado e devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Turismo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 92.151,51 (noventa e dois mil ceto e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §1º, IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo coletados orçamentos por meio de consulta realizada pela Central de Compras, bem como através de consulta a potenciais prestadores de serviço.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

24 – Secretaria Municipal de Turismo

240131.122.0166.1190 IMPLM. SINALI. TURÍSTICA ORIENTA

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO – 10598-8

3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 10599-6

3449051000000 OBRAS E INSTALACOES – 10600-3

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 10603-8

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10601-1

Tramandaí, 07 de julho de 2026.

Anderson Jesus André

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº 013/2025